



ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma do **Decreto n. 1.979/2018**, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**, cujo objeto visa o ***Registro de Preços para Futura e Eventual Locação e Aquisição de Aparelho Concentrador de Oxigênio para atendimento da demanda existente no Município de Pimenta/MG.*** Mostrou interesse em participar do referido certame a (s) seguinte (s) empresa (s): **GIBIEL E GONÇALVES LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.013.998/0001-33, com sede administrativa na Rua João Paulino Damasceno, nº 915, Bairro Centro, Alfenas/MG, CEP: 37.130-000, neste ato representado por **Jessyca Monteiro Cesário**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 096.740.836-93 e RG nº 16.506.619 SSP/MG, telefone (35) 3291-2055 e endereço eletrônico licitacao@respmed.com.br e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0039-09, com sede à Av: José Andraus Gassani, nº 1.898 – Cidade Industrial, Uberlândia/MG- CEP: 38.402-900 – neste ato representado por **Demian Medeiros Pena**, casado, Administrador, RG. nº MG-11.158.891 SSP/MG , CPF: 040.689.116-81, com sede na Rua Machado, nº 207 – Bairro Colégio - Belo Horizonte/MG, Telefone: (31) 98479-7423 – (31) 3359-1207, e-mail: demian_pena@praxair.com. Dando início à Sessão, o Pregoeiro recebeu os representantes das licitantes participantes e, em seguida, solicitou o envelope 01 (Credenciamento), credenciando-os. A licitante **GIBIEL E GONÇALVES LTDA - EPP** comprovou nos termos do edital, nesta fase, a qualidade de EPP e usufruirá, nesta licitação, dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foi recebido os envelopes 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Na oportunidade foi comprovada a inviolabilidade dos envelopes pelos licitantes, pregoeiro e equipe de apoio. O Pregoeiro informou aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito ao recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes 02 referente às Propostas Comerciais. Após análise verificou-se que as propostas escritas atenderam

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

às exigências do edital. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Após esta etapa os menores preços apresentados foram conforme relatório anexo, denominado “Mapa de Apuração de Vencedores”, composto de uma página que faz parte integrante desta ata. Em análise do último preço apresentado e do termo de referência, constatou-se que o último preço apresentado na sessão de lances encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preços unitários e totais, definido para esta licitação, sendo as licitantes **GIBIEL E GONÇALVES LTDA – EPP e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** declaradas previamente vencedoras do certame. Em seguida passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e, após análise detida dos documentos constatou-se que: para demonstração da boa situação econômica financeira a licitante **GIBIEL E GONÇALVES LTDA – EPP** optou expressamente pela comprovação do capital social nos termos do item 6.2.4.2.1 do edital e a licitante **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** optou expressamente pela comprovação do patrimônio líquido mínimo de 10% nos termos dos itens 6.2.4.2.2. Com relação aos demais itens e exigências de habilitação, após minuciosa análise da documentação, inclusive validação das Certidões online, constatou-se que a documentação apresentada pelas licitantes **GIBIEL E GONÇALVES LTDA – EPP e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** estavam em pleno acordo com o Edital, portanto foram declaradas habilitadas. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, não houve manifestação sobre a intenção de recorrer da decisão. O pregoeiro delibera-se por **adjudicar** o objeto da licitação à licitante **GIBIEL E GONÇALVES LTDA – EPP (item 02) e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (item 01)** tendo em vista que se habilitaram. Contudo a presente licitação totalizou o valor de **R\$43.170,00 (quarenta e três mil, cento e setenta reais)**. Ato contínuo, o processo será encaminhado à Procuradoria Municipal, para, nos termos do Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, emita o competente Parecer Jurídico. Em seguida, encaminha-se à autoridade competente para que se proceda à homologação. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.